

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Objeto:

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com blocos intertravados (paver) e drenagem pluvial no pátio da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planta baixa.

2. Justificativa:

A obra é necessária para corrigir problemas de acesso e circulação, evitar acúmulo de águas pluviais, garantir acessibilidade, segurança e conservação do patrimônio público, assegurando melhor infraestrutura aos usuários e visitantes da Câmara.

3. Fundamentação legal:

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 (R\$ 125.451,15).

4. Escopo dos serviços:

- Execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (espessura mínima 6 cm, tráfego leve), em área estimada de 632 m²;
- Colchão de pó de brita de 15 cm, devidamente compactado;
- Instalação de aproximadamente 82 metros de tubulação em concreto armado Ø 300 mm, com declividade mínima de 1,5%;
- Construção de 5 bocas de lobo (40 x 40 cm) com grade veicular;
- Execução de vigas de contenção em concreto (seção 10 x 25 cm) nas transições com a via pública e em áreas de preservação de árvores;
- Elevação e adequação de tampas e redes existentes, com fornecimento de “as built” ao final;
- Preservação de árvores e execução de canteiros conforme memorial.

5. Especificações técnicas:

Os materiais e serviços deverão atender às normas da ABNT aplicáveis, em especial:

- NBR 9781 (blocos de concreto para pavimentação);
- NBR 15953 e NBR 12218 (projeto de drenagem pluvial);
- NBR 7181 e NBR 7182 (ensaios de solo e compactação);
- NBR 6118 (concreto estrutural);
- NBR 15575 (desempenho).

6. Prazo de execução:

O prazo máximo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

7. Obrigações da contratada:

- Apresentar ART de Execução junto ao CREA/SC;
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
- Executar os serviços conforme projeto, memorial e normas técnicas;
- Adotar medidas de segurança e proteção ambiental;
- Responsabilizar-se por eventuais danos ao patrimônio público ou de terceiros.

8. Garantia:

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para a pavimentação e 2 (dois) anos para a drenagem pluvial.

9. Critério de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as unidades executadas e recebidas:

- Metros quadrados de pavimentação em paver concluída;
- Metros de tubulação instalada e testada;
- Unidade de boca de lobo executada;
- Metro linear de viga de contenção executada.

10. Estimativa de valor:

O valor estimado será definido com base em orçamento detalhado a ser juntado aos autos, observando a vantajosidade e os preços de mercado.

11. Fiscalização:

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada na PORTARIA Nº 07/2025, de 15 de julho de 2025, com suporte técnico do engenheiro responsável pelo projeto.

Jaborá/SC, 23 de Setembro de 2025.

Itamar Toigo

Presidente da Câmara de Vereadores de Jaborá – SC